



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000797/2011-10

CONTRATO Nº 133/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, Sociedade de Economia Mista, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS**, brasileira, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de Identidade nº 2.196.237 – SSP/DF, e do CPF nº 834.048.991-72, e pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, brasileira, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 - SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2011, Processo nº 00140.000797/2011-10, em conformidade com a Resolução nº 414, de 09/09/2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como reajuste tarifário, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reajuste, no percentual de 19,9% (dezenove vírgula nove por cento), o valor da tarifa passa de R\$ 0,41 (quarenta e um centavo) para R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), o que representa alteração no valor do contrato de R\$ 443.292,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e dois centavos) para R\$ 529.788,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de **R\$ 529.788,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE803129, de 28/11/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, *02* de *dezembro* de 2014.

[Assinatura]
BENJAMIM BANDEIRA FILHO
 Diretor de Recursos Logísticos
 Presidência da República

[Assinatura]
ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
 Superintendente de Atendimento
 CEB Distribuição S/A

[Assinatura]
SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
 Gerência de Grandes Clientes
 CEB Distribuição S/A

[Assinatura]
Daniel Boone Dias de Souza
 Gerência de Grandes Clientes
 GRGC / SPA / DC / CEB-D
 Mat. 4935-2

[Assinaturas e rubricas adicionais]